

PORTARIA Nº 957, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta o credenciamento de locais destinados a treinamento e realização dos exames de direção veicular dos candidatos à obtenção das categorias ACC e A; Mototaxistas e Motofretistas.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileira, art. 37 da Lei 129, de 08 de novembro de 2013;

Considerando o disposto no art. 17 da Resolução nº 789, que estabelece que o Exame de Direção Veicular para veículo de duas rodas será realizado em área especialmente destinada para tal fim em pista com largura de 2,00 (dois metros), e que deverá apresentar no mínimo os obstáculos especificados nos incisos I a V do mesmo artigo;

Considerando a necessidade de disponibilizar locais apropriados, que atendam aos requisitos e normas vigentes, bem como ofereçam segurança e comodidade para candidatos, instrutores e examinadores, nas localidades atendidas pelas Comissões Examinadoras do DETRAN/MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar área especialmente destinada ao treinamento e à realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria A e ACC, denominada “motopista”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB.

Parágrafo único - A “motopista” será construída de acordo com projeto elaborado pelo DETRAN/MG, conforme anexo I, o qual poderá ser solicitado à Divisão de Habilitação por meio do e-mail chefiadhcc@detran.pcivil.mg.gov.br. Posteriormente será submetida à vistoria técnica, com preenchimento do laudo conforme modelo anexo II, realizada por membro da Comissão Examinadora designado pela Chefia da Divisão de Habilitação na sede e região metropolitana e pelos Coordenadores da Comissão no interior do estado.

Art. 2º - Pessoas Jurídicas de direito privado poderão requerer o credenciamento da “motopista”, para fins de realização de Exames de Direção Veicular, desde que atendam os requisitos previstos nesta Portaria.

Parágrafo Único - A credenciada deverá disponibilizar meios tecnológicos e internet, visando oferecer acesso ao banco de dados do DETRAN/MG, para controle de presença biométrica.

Art. 3º- A documentação para credenciamento será encaminhada a Divisão de Habilitação, pelo Sistema de Credenciamento (SCE) devendo conter:

- a) Requerimento assinado pelos proprietários;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas- CNPJ, na Junta Comercial do Estado de Minas

Gerais;

- c) Contrato Social;

d) Comprovante de propriedade do imóvel em nome do interessado ou cópia de contrato de locação;

e) Relatório de inspeção da funcionalidade da “motopista”, elaborado por membro da Comissão Examinadora designado pela Chefia da Divisão de Habilitação ou Coordenadores, inclusive com álbum fotográfico;

f) Alvará de Licença da Prefeitura Municipal;

g) Cópia do CPF e RG do(s) Proprietário (s) ;

h) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;

i) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil de Minas Gerais dos sócios e dos profissionais que atuarão junto à Motopista;

j) Certidão Negativa da empresa e dos sócios expedida pelo TRF e TJMG, demonstrando não estar impossibilitado para o pleno exercício das atividades comerciais (insolvência, falência, interdição ou determinação judicial, etc.), das comarcas do domicílio do sócio e da sede da Motopista;

k) Prova e inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

l) Declaração do proprietário do imóvel ou representante legal e ciência dos termos desta Portaria;

m) Declaração de Aceite, Responsabilidade e Ciência dos termos desta Portaria, conforme Anexo III, subscrita pelo interessado;

n) Relação dos profissionais que atuarão junto à Motopista, acompanhada de documentação hábil a demonstrar a regularidade do vínculo de trabalho com a empresa;

o) Comprovante do pagamento da DAE relativa à taxa de credenciamento prevista no item 5.1 da Tabela “D” da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Art. 4º - Os documentos exigidos no artigo anterior deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada em cartório.

Art. 5º - Os documentos emitidos pela internet deverão ser acompanhados da respectiva confirmação de autenticidade.

Art. 6º - As motopistas e seus responsáveis deverão manter durante o prazo de validade do credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Portaria, sob pena de desc credenciamento, após regular Processo Administrativo.

Art. 7º - O credenciamento para realização de Exames de Direção Veicular terá duração um ano, podendo ser renovado por iguais períodos.

Art. 8º - A renovação do credenciamento deverá ser realizada pelo Sistema de Credenciamento (SCE), contendo os documentos descritos no artigo 3º, alíneas a, e, f, h, i, j, n e o.

Art. 9º - Os credenciamentos vigentes ficam convalidados, conforme prazos estabelecidos nas Portarias 786/2019 e 410/2021 do DETRAN/MG, devendo após este prazo providenciar as adequações que se fizerem necessárias, observadas as normas desta Portaria.

Art. 10 - O DETRAN/MG e/ou a CIRETRAN determinará, previamente, os dias e horários para a realização dos exames, cabendo às Comissões Examinadoras o controle, supervisão e a coordenação de todo trabalho desenvolvido na pista.

Art. 11- O DETRAN/MG utilizará a “motopista” credenciada sem ônus para o Estado, durante o período agendado.

Parágrafo Único - O credenciado responsabiliza-se civil, criminal e administrativamente por todos os riscos e reparos provenientes de acidentes ocorridos em decorrência de defeitos na construção da motopista, bem como proceder a reparos e consertos nas demais áreas e instalações do imóvel, advindos do uso e da utilização.

Art. 12 – Será de 3 (três) o número máximo permitido de candidatos treinando, simultaneamente, monitorados por um mesmo Instrutor.

Art. 13 - O credenciamento poderá ser revogado:

- a) pelo descumprimento das normas previstas nesta Portaria;
- b) Por cobrança abusiva de preços;
- c) Por prática contrária à Administração Pública;
- d) Interrupção do funcionamento da “motopista”, por mais de 60 (sessenta) dias, sem comunicação expressa ao DETRAN/MG.

Parágrafo Único - O descredenciamento se dará por meio de Portaria do DETRAN/MG;

Art. 14 – Fica obrigatória a apresentação da publicação da Portaria no dia do exame para o responsável da Comissão Examinadora, visando verificar validade do prazo vigência.

Art. 15 - Caberá ao DETRAN ou à CIRETRAN a distribuição dos exames entre as Motopistas credenciadas no Município, devendo ser alternados e sequenciais, com publicidade, dentro do período de liberação do sistema.

Art. 16- O projeto de construção da Motopista deverá seguir o modelo estabelecido no anexo I desta Portaria.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão apresentados e analisados pelo Diretor do Detran/MG.



Documento assinado eletronicamente por **Eurico da Cunha Neto, Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais**, em 23/11/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Faria, Delegado(a)**, em 23/11/2021, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

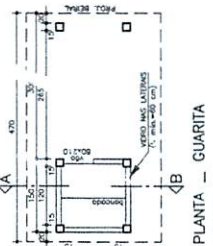
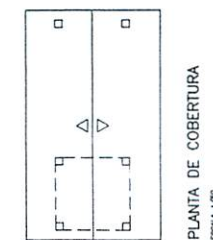
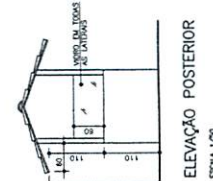
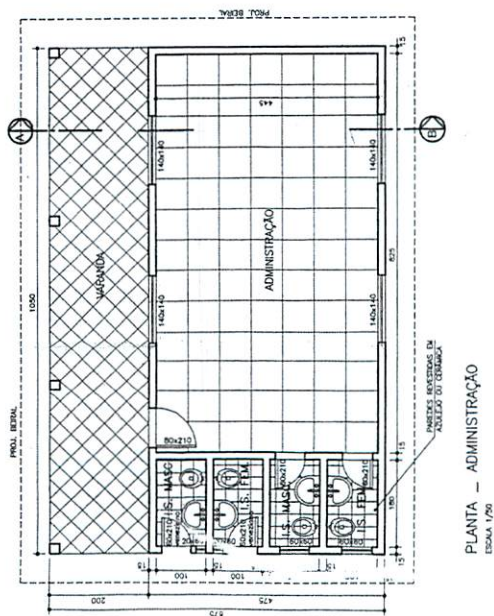
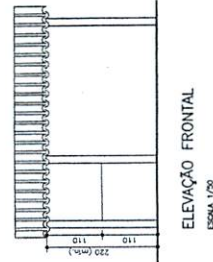
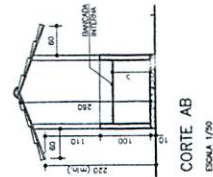
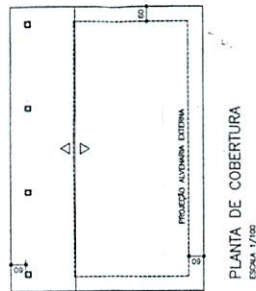
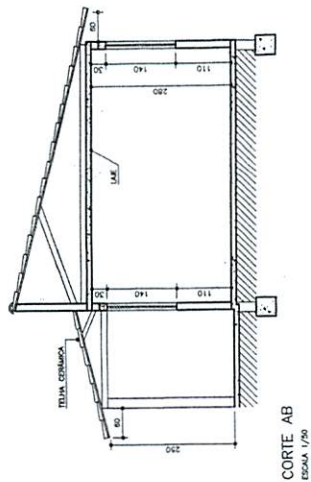
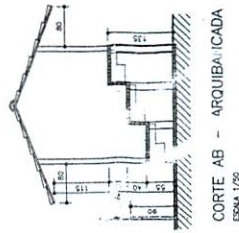
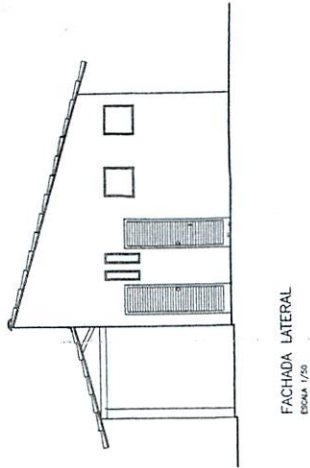


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38305922** e o código CRC **FFFCB9D9**.

Referência: Processo nº 1510.01.0253125/2021-35

SEI nº 38305922

ANEXO I



PÚBLICA	MAR/2012	CONTOUR	POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
	MAR/2012	CONTOUR	
	MAR/2012	CONTOUR	

PC/MC	ADMINISTRAÇAO PLANTA/CORTE/ELEVACAOES
PC/MC	FACHADA
PC/MC	GUARITA

INSTITUTO DE CRIMINALISTICA	CITOM BRANCO DA SILVA
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	CLAUDIA SANTOS
DIRETORIA DE PROJETOS	DIRETORIA DE PROJETOS
AREA DE PROJETOS	AREA DE PROJETOS

ASSINATURAS	PROJETO
RT	RT
RT	RT

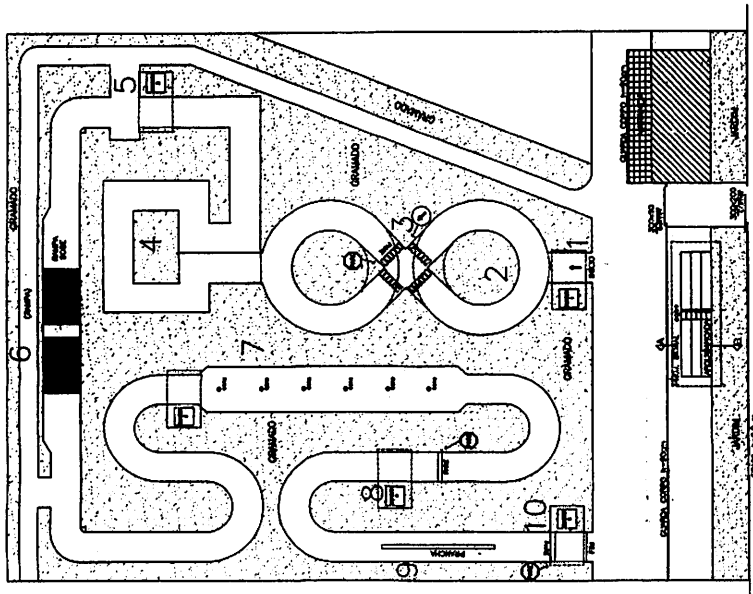
EMPRESA	OPORTE DE TRABALHO
RT	RT

REVISAO	REVISAO
REVISAO	REVISAO

REVISAO	REVISAO
REVISAO	REVISAO

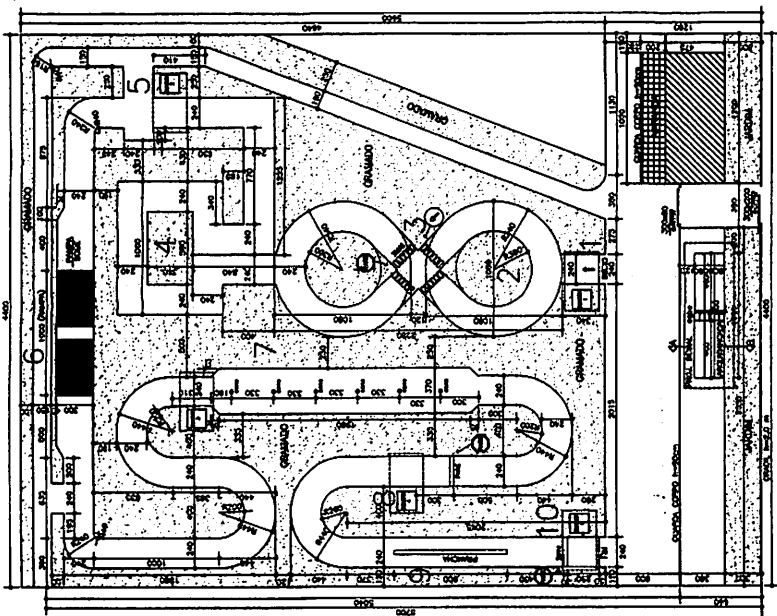
OBSERVAÇAOES	OBSERVAÇAOES
OBSERVAÇAOES	OBSERVAÇAOES

9/11/21
Barry

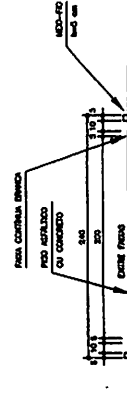


LAYOUT - PISTA DE MOTO
ESCALA 1/200

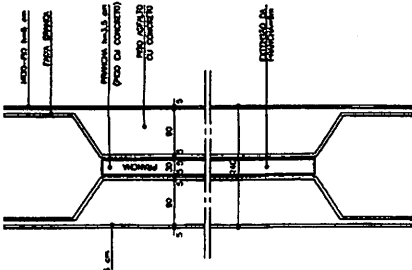
LEGENDA:	
1 - INÍCIO	6 - RAMPA
2 - OUTO	7 - SLALOM
3 - CRUZAMENTO	8 - PASSADA OBRIGATORIA
4 - LABIRINTO	9 - FRANCHA
5 - CRUZAMENTO	10 - FINAL DO EXAME



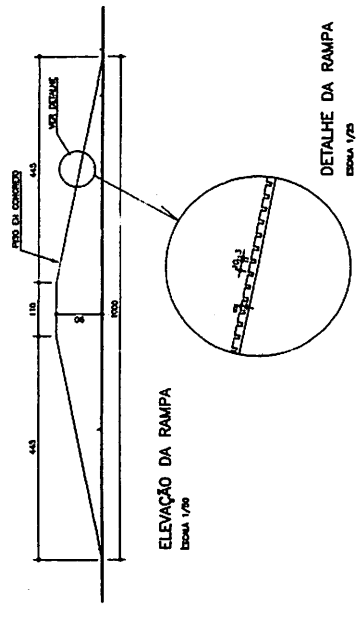
PLANTA - PISTA DE MOTO
ESCALA 1/200



DETALHE - CORTE DA PISTA
ESCALA 1/20



DETALHE - PLANTA DE ACESSO A FRANCHA
ESCALA 1/200



ELEVACÃO DA RAMPA
ESCALA 1/20

DETALHE DA RAMPA
ESCALA 1/25

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS		PAVRÃO DE PISTA DE MOTO	
		PROVA/LOCAL	DATA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA		PCMG	MAR/2012
CELEBRAR ACESSO TERMINAR		CULTUR BARRAGEM DA MATTA	MAR/2012
DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA		CHIEFE DA PAVRAO	ARQUITETURA
ARQUITETO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA		ANDREIA PAVRAO	01/02
ASSISTENTE		ARQUITETA	
PROF. TIT.		PROF. TIT.	
PROF. TIT.		PROF. TIT.	
PROF. TIT.		PROF. TIT.	
EMPRESA			
REV. DATA		REVISÃO FINAL	
OBSERVAÇÕES		DESCRIÇÃO DO TRABALHO E/OU REVISÃO	

ANEXO II

TERMO DE INSPEÇÃO

de _____ de 2021

Senhor Delegado, designados, os signatários deste compareceram na data e município supramencionado, onde visitaram a **MOTOPISTA** _____, CNPJ _____,

localizada na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ e procedeu às inspeções necessárias com vista a

funcionalidade para instrução e avaliação de candidatos à categoria de habilitação "A", objetivando o credenciamento daquela empresa com o a Polícia Civil/DETRAN.

Da inspeção, tendo como parâmetro o projeto atual de pista de avaliação para a categoria "A", fornecido pela Divisão de Habilitação foram observados, *in loco*, constatados e anotados os quesitos na forma que segue:

1) A "motopista" deve estar construída em um terreno de, no mínimo, 44,0mX59,0m = 2.596m² (dois mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados).

A "motopista" possui as medidas mínimas especificadas no projeto fornecido pelo DETRAN? ()SIM ()NÃO

2) A "motopista" deve ter acessibilidade para pedestres e para veículos.

Consta acesso com medida de largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros – portão com, no mínimo, três metros de largura e altura de dois metros)? ()SIM ()NÃO

3) A edificação destinada à administração possui varanda, dois banheiros internos e dois banheiros externos, respectivamente destinados ao público feminino e masculino, com instalações hidro sanitárias funcionais, revestimento de azulejo ou cerâmica e higienizados, bem como atende a logística e acomodação ergonômica da comissão examinadora? ()SIM ()NÃO

4) A "motopista" possui arquibancada que denote segurança, provida de guarda-corpos de tubos metálicos instalados nas porções laterais e posterior, bem como cobertura suficiente para acomodação exclusiva da demanda de alunos e sua proteção contra sol e chuva? ()SIM ()NÃO

5) Existe guarda-corpo que separe a arquibancada da área destinada à acomodação das motocicletas para o início dos exames? (Altura mínima de 0,90m (noventa centímetros)).()SIM ()NÃO

6) A distância entre o guarda corpo da arquibancada e o limiar anterior da motopista (meio fio) é de 06m (seis metros)? -Zona de acomodação das motocicletas para o início dos exames. (Obs.: se a arquibancada não estiver posicionada na porção anterior da pista, não há problema. Mister observar a funcionalidade dos elementos, se há possibilidade de acomodação segura e locomoção das motocicletas com candidatos a serem identificados na área mencionada com o fim de ocorrer o início dos exames).()SIM ()NÃO

7) A pista é provida de cinco guaritas distribuídas em consonância com o projeto e com telhados estendidos sobre o pavimento? ()SIM ()NÃO

6) A guarita 05 (cinco) possui vidros? (Obs.: nas demais guaritas não precisa).()SIM ()NÃO

7) A partir do início da pista – guarita 01 - até a rampa e desta até o início da área do slalom e a partir daí até o final – guarita 05 -, a pista possui medida entre meio fio de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros)? (obs.: a medida correta é tomada pelos bordos externos).()SIM ()NÃO

8) A pista possui meio fio em toda a sua extensão, em todo o seu limiar e em contorno ao pavimento asfáltico ou de concreto com medida de 0,05m h (cinco centímetros de altura por 0,05m (cinco centímetros de largura)?()SIM ()NÃO

9) A pista possui faixas contínuas brancas que margeiem os meios fios em toda a sua extensão com largura mínima de 0,05m (cinco centímetros)?()SIM ()NÃO

- 10) A medida entre as faixas contínuas brancas que margeiam os meios-fios do início da pista até a rampa e do final desta até o início da área do slalom e do final desta até a prancha e desta até o final da pista na guarita 05 (cinco) denota medida de 2,0m (dois metros)?()SIM ()NÃO
- 11) A medida entre os meios-fios na rampa é de 3,0m (três metros)? Obs.: o desenho das faixas contínuas brancas seguem o desenho do meio fio com distância de 0,10m (dez centímetros, exceto na prancha, onde a faixa se aproxima a esta).()SIM ()NÃO
- 12) A rampa é provida de abaulamento do lado esquerdo? (obs.: ideal abaular com terra e plantar grama).()SIM ()NÃO
- 13) A rampa possui elemento de segurança do lado direito – guarda-corpo com, no mínimo 1,10m (um metro e dez centímetros de altura) instalado em toda a extensão da rampa fabricado com tubos metálicos e com extremidades arredondadas?()SIM ()NÃO
- 14) A rampa tem 10,0m (dez metros) de extensão por 0,90m (noventa centímetros) de altura por 3,0m (três metros) de largura, com aclive e declive retos de 4,45m (quatro metros e quarenta centímetros) de comprimento e no ponto mais alto um plano com comprimento de 1,10m (um metro e dez centímetros)? (obs.: a rampa deve ser construída com elementos antiderrapantes, conforme o projeto).()SIM ()NÃO
- 15) A área dos cones (slalom) possui largura entre os meios-fios de, no mínimo, 3,70m (três metros e setenta centímetros)?()SIM ()NÃO
- 16) A pista com medida mínima de 2.596m² (dois mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados) deve possuir 06 (seis) cones com medidas entre eles, tomando-se como referência o eixo dos cones, de 3,30m (três metros e trinta centímetros), para cones pequenos (cinquenta centímetros de altura). Se o cone utilizado for o maior (setenta e cinco centímetros de altura), a medida entre os eixos deve ser de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros). As medidas entre cones e posicionamento estão de acordo como o projeto?()SIM ()NÃO
- 17) O comprimento da área do slalom (cones) na pista de área de 2.596m² deve ser de, no mínimo, 19,80m (dezenove metros e oitenta centímetros) de comprimento (ver projeto). O comprimento da área do slalom possui a medida mínima constante no projeto? ()SIM ()NÃO
- 18) A prancha localizada na reta final da pista construída em área de 2.596m² (dois mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados) deve ter 09m (nove metros) de comprimento por 0,30m (trinta centímetros) de largura por 3,5cm (três centímetros e cinco milímetros de altura). A medida da prancha está de acordo com o projeto? ()SIM ()NÃO
- 19) A prancha localizada na reta final da pista construída em área de 4.300m² (quatro mil e trezentos metros quadrados) deve ter 10m (dez metros) de comprimento por 0,30m (trinta centímetros) de largura por 3,5cm (três centímetros e cinco milímetros de altura). Neste caso, a medida da prancha está de acordo com o projeto atual?()SIM ()NÃO
- 20) Do final da prancha até a linha de retenção da placa de parada obrigatória da guarita 05 (cinco) deve ter uma distância mínima de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros). Esse ponto de desaceleração e frenagem possui a medida mínima ou acima de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de distância?()SIM ()NÃO
- 21) As interseções em círculo em formato de oito nas pistas de 2.596m² de área devem possuir raio mínimo de 3,0m (três metros) – medir do centro até o meio-fio. As interseções em círculo em formato de oito nas pistas de 2.596m² possuem raio mínimo de 3,0m (três metros)?()SIM ()NÃO
- 22) A pista possui elementos de sinalização viária, tais como placas de regulamentação e marcas, consoante o projeto? ()SIM ()NÃO
- 23) A “motopista” deve ser murada ou cercada com alambrado e, em caso de muro, a porção anterior deve ser guarnecida com gradis ou alambrado, de forma a não suprimir a segurança e a publicidade dos exames. A pista de moto é murada ou é cercada com alambrado? ()SIM ()NÃO
- 24) A pista de moto possui instalações elétricas e iluminação satisfatória para a aplicação de exames no período noturno?()SIM ()NÃO
- 25) O pavimento da pista denota boas condições, sem buracos ou rachaduras que prejudiquem os exames?()SIM ()NÃO
- 26) A pista possui gramado bem cuidado nos pontos exigidos no projeto? ()SIM ()NÃO
- 27) A pista possui gramado bem cuidado nos pontos exigidos no projeto?()SIM ()NÃO

28) Acompanha Álbum Fotográfico? ()SIM ()NÃO

29) A "motopista" edificada consoante o projeto anterior está adequada ou em fase de adequação ao projeto atual, mormente no que tange a edificação de uma arquibancada, extensão do telhado das guaritas e inserção de elementos de segurança na rampa?()SIM ()NÃO

Observações: _____

CONCLUSÃO:

Procedida a vistoria na referida "motopista", verificadas as instalações e promovidas as inspeções correlatas com o fim de aferir condições de ser utilizada para promoção de cursos e para a realização de exames de prática veicular à habilitação de categoria "A", concluiu-se que, no estado em que se encontra, está: () APTA () INAPTA

Acompanhou os trabalhos, "in loco", o seu/sua administrador(a), senhor(a) _____, CPF _____, o(a) qual providenciou os anexos fotográficos da "motopista" inspecionada que seguem junto.

Servidor Policia Civil

Masp

Servidor Policia Civil

Masp

Ciente: _____

Diretor Geral/Administrador Cpf:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITE, RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA.

Eu, _____, brasileiro (a), empresário(a), documento de identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da Motopista _____, registrada sob o CNPJ _____, localizada no endereço _____, na cidade de _____ **DECLARO** para os devidos fins que:

ACEITO as regras e condições estabelecidas na portaria 957/2021 do Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais para obtenção de credenciamento de Motopista.

Local: _____, _____ de _____ de 20____.

(ASSINATURA)



Documento assinado eletronicamente por Eurico da Cunha Neto, Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, em 23/11/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Maria Alice Faria, Delegado(a), em 23/11/2021, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 38306495 e o código CRC B1CACE77.